

Voto 6203 141
Enunciado no art. 50.

Acusantores:

Ag

Os acusatórios de Estado poderão ser admitidos e justificados perante uma ou outra Câmara em propostas de todos os membros, quando o desejarem.

Olívio Pinto
Paulo de Aguiar da Gama
Paqueta
C. Rebelo
Christóvão de Matos

José Hygino
Amphidromus
Rosa e Silva
Virgílio Pissão
José
Henrique de Barros

Amphidromus

~~Sumenda additiva por ser introducida después
de art. 34 en orden contrario.~~

~~A cámara de departamentos, ~~1870~~~~

~~1870~~